

SECRETARIA DA SAÚDE GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução Conjunta SS/SGGD Nº 001, de 17-06-2025

Constitui a Comissão do Concurso de Promoção dos servidores integrantes das classes abrangidas pela Lei Complementar nº 1.157, de 2 de dezembro de 2011, no âmbito das Secretarias de Estado, da Procuradoria Geral do Estado, da Controladoria Geral do Estado e das Autarquias e dá providências correlatas.

Os Secretários da Saúde e de Gestão e Governo Digital, no uso de suas atribuições e considerando:

O disposto no artigo 7º do Decreto nº 68.827, de 04 de setembro de 2024, resolve:

Artigo 1º - Constituir a Comissão do Concurso de Promoção dos servidores integrantes das classes abrangidas pela Lei Complementar nº 1.157, de 2 de dezembro de 2011, no âmbito das Secretarias de Estado, da Procuradoria Geral do Estado, da Controladoria Geral do Estado e das Autarquias, com fundamento no artigo 7º do Decreto nº 68.827, de 04 de setembro de 2024.

§1º – A comissão a que se reporta o caput, será constituída pelos órgãos abaixo indicados:

I – Secretaria da Saúde - SS

II – Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu - HCFMB

III – Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - HCRP

IV – Hospital das Clínicas Faculdade de Medicina de São Paulo - HCSP

V – Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual – IAMSPE

VI - Secretaria de Gestão e Governo Digital - SGGD

VII – Secretaria da Administração Penitenciária - SAP

§2º - A Comissão do Concurso de Promoção será presidida pelo representante da Secretaria de Estado da Saúde indicada no artigo 2º desta resolução, com um suplente, nos termos do artigo 7º do § 2º do Decreto nº 68.827, de 04 de setembro de 2024.

Artigo 2º - Para representar a Comissão a que se reporta o Artigo 1º, ficam designados os servidores abaixo identificados:

a) Presidência:

Titular: Alexandre Garcia Bezerra – RG 40.663.044-6

Suplente: Tales Youssef Parreira – RG 45.964.637-0

I - Secretaria de Estado da Saúde:

a) Djenane Oliveira Campos – RG 18.613.927

b) Mônica Yuriko Takahashi – RG 27.339.867-2

c) Patrícia Maria Brito da Silva – RG 39.706.921-2

II - Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu - HCFMB

a) Daniele Martins Tavares Tani – RG 44.500.317-0

b) Domingos Neves do Nascimento – RG 57.983.927-8

III - Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - HCRP

a) Edna Aparecida Garcia Tonioli Defendi – RG 5.435.548

b) Ivone Gutierrez Hernandez Adão – RG 19.357.366

IV - Hospital das Clínicas Faculdade de Medicina de São Paulo - HCSP

a) Katia Martiniano Revert – RG 32.125.592-6

b) Lidiane Silva de Andrade – RG 35.930.960-4

V - Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual – IAMSPE

a) Luiza Amabile Lezdkalns Arouca – RG 56.887.413-4

b) José Rogerio de Oliveira – RG 9.083.481-1

VI - Secretaria de Gestão e Governo Digital

a) Ericka Euzebio Rodrigues de Souza – RG 27.447.938-2

b) Marta Regina Da Silva – RG 26.107.040-X

VII - Secretaria da Administração Penitenciária - SAP

a) Luciane Salgado Lima - RG 26.744.654-8

b) Maria Ednalva da Costa Pinheiro Mendes - RG 36.581.080-0

c) Paula Cesana Comenale - RG 28.462.967-4

Parágrafo Único - Os órgãos que integram a presente Comissão, poderão a seu critério, convidar servidores de outros órgãos, que tenham em seus quadros servidores pertencentes às classes regidas pela Lei Complementar nº 1.157, de 2 de dezembro de 2011, bem como entidades para ações específicas e pontuais, sempre que julgar necessário.

Artigo 3º - Cabe à Comissão do Concurso de Promoção coordenar a avaliação, conforme artigo 8º do Decreto nº 68.827, de 04 de setembro de 2024:

I - definir o conteúdo programático que será abordado na avaliação juntamente, quando for o caso, com a equipe responsável pela parte didática da organizadora do certame;

II - estabelecer a metodologia que será aplicada na avaliação, incluindo critérios de pontuação, que deverão constar no edital do concurso de promoção;

III - proceder à elaboração e publicação de editais, comunicados e normas complementares ao concurso de promoção;

IV - garantir o cumprimento dos prazos para publicação de editais e execução da avaliação;

V - publicar o resultado final da avaliação teórica ou prática.

Artigo 4º - Os membros designados desenvolverão as atividades sem prejuízo das atribuições próprias dos seus cargos ou funções atividades.

Artigo 5º - No caso de afastamento de um dos membros da Comissão, o titular do órgão ou o dirigente máximo da entidade a que represente deverá indicar o seu substituto.

Artigo 6º - Os Secretários de Estado, o Procurador Geral do Estado, o Controlador Geral do Estado e os dirigentes máximos das Autarquias deverão estabelecer e proporcionar as condições adequadas para a realização da avaliação e atividades mencionadas no artigo 3º desta resolução.

Parágrafo único – Os órgãos que possuam em seus quadros servidores pertencentes às classes regidas pela Lei Complementar nº 1.157, de 2 de dezembro de 2011, poderão criar subcomissões com o objetivo de desenvolver atividades relacionadas à preparação e aplicação de provas, avaliação de títulos e outras ações necessárias à execução do processo de promoção.

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução SS nº 60, de 15 de maio de 2023, e a Resolução SPG nº 10, de 24 de março de 2015.

Este documento pode ser verificado pelo código

2025.06.17.1.1.36.1.220.1154147

em <https://www.doe.sp.gov.br/autenticidade>